



Diário Oficial



ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017

ANO XIX- DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 4432

Ji-Paraná (RO), 28 de janeiro de 2025

SUMÁRIO

DECISÕES DO GABINETE.....	PÁG. 01
DECRETOS.....	PÁG. 02
INSTRUÇÃO NORMATIVA.....	PÁG. 02
TERMO DE INEXIGIBILIDADE.....	PÁG. 04

DECISÕES DO GABINETE



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



PROCESSO ADMINISTRATIVO[e]: 1-9802/2024

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA).

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos para atendimento das demandas do Hospital Municipal Dr. Claudionor Couto Roriz e da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) Ana Beatriz Oliveira da Silva

À SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Senhor Superintendente,

Vieram os autos para análise e decisão quanto a adjudicação e homologação do Pregão Eletrônico nº 90048/2024, no Sistema *Compras.gov.br*, visando Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para atendimento das demandas do Hospital Municipal e da Unidade de Pronto Atendimento, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

O setor de licitação do município, analisou as propostas apresentadas pelas empresas participantes, e a decisão de habilitação das licitantes, conforme [Resultado empresas habilitadas de 02/12/2024 \(ID 1400416\)](#).

Em análise quanto a regularidade do procedimento, a Procuradoria-Geral do Município, emitiu o [Parecer 01/2025-PGM de 17/01/2025 \(ID 1503771\)](#), concluindo favoravelmente à homologação a Adjudicação/Homologação do procedimento, desde que:

Assim, em razão da ausência dos referidos documentos, que os autos sejam encaminhados à SUPECOL para manifestação em relação a ausência e incompletude de alguns documentos.

Após o cumprimento da recomendação pela SUPECOL, sigam os autos ao Gabinete do Prefeito para decisão quanto adjudicação e homologação do procedimento licitatório, na modalidade pregão SRP, na forma eletrônica nº 90048/2024 às empresas licitantes classificadas pelo pregoeiro (id 1400416), se assim, entender, a autoridade superior.

Recomenda-se, que as certidões de regularidade e consultas vencidas e as que vencerem no transcurso do procedimento licitatório deverão ser atualizadas antes da elaboração do contrato.

Ressalte-se, por fim, que a presente manifestação possui natureza opinativa e, portanto, não vinculante para o Gestor Público, o qual pode, de forma justificada, adotar orientação contrária àquela emanada no presente pronunciamento. Ou seja, a presente manifestação tem natureza obrigatória, porém não vinculante.

É o parecer, salvo melhor juízo. A consideração superior.

Ji-Paraná, 17 de janeiro de 2025.

Wiara Lara Souza e Silva
Procuradora do Município

Aprovo o Parecer Jurídico n.º 1/PGM/PMJP/2025 pelos seus próprios fundamentos.

SILAS ROSALINO DE QUEIROZ
Procurador-Geral do Município
Decreto n.º 031/2025-GAB/PMJP/RO

Encaminhado os autos ao setor licitatório, a Pregoeira se manifestou por intermédio do [Despacho cumprimento parecer de 21/01/2025 \(ID 1507950\)](#), informando o cumprimento das recomendações feitas pela Procuradoria.

Ante ao exposto, acolho a manifestação jurídica constante dos autos, bem como o despacho da Pregoeira responsável pela condução do referido pregão, razão pela qual, decido por autorizar a adjudicação/homologação do Pregão Eletrônico nº 90048/2024 - no sistema *compras.gov.br*.

A presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

Ji-Paraná, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 27/01/2025 às 08:58, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID 1511885 e o código verificador **BB4839A4**.

Referência: [Processo nº 1-9802/2024](#).

Docto ID: 1511885 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



PROCESSO ADMINISTRATIVO[e]: 1-10089/2024

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA), Secretaria Municipal de Educação (SEMED), Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (SEMOSP) e Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família (SEMASF).

OBJETO: Registro de preço para eventual e futura aquisição de material de consumo (gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, referente aos itens fracassados e/ou desertos dos Pregões Eletrônicos n. 90026/2024 e 90030/2024.

À SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Senhor Superintendente,

Vieram os autos para análise e decisão quanto a adjudicação e homologação do Pregão Eletrônico nº 90057/2024, no Sistema *Compras.gov.br*, visando Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de consumo, gêneros alimentícios não perecíveis e não perecíveis, referente aos itens fracassados e/ou desertos dos Pregões Eletrônicos 90026/2024 e 90030/2024, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais de Obras e Serviços Públicos, Assistência Social e Família e de Saúde.

O setor de licitação do município, analisou as propostas apresentadas pelas empresas participantes, e a decisão de habilitação das licitantes, conforme [Termo de Julgamento de 16/01/2025 \(ID 1502446\)](#).

Em análise quanto a regularidade do procedimento, a Procuradoria-Geral do Município, emitiu o [Parecer 9/2025-PGM de 21/01/2025 \(ID 1508172\)](#), concluindo favoravelmente à homologação a Adjudicação/Homologação do procedimento, desde que:

- A Pregoeira se manifeste quanto a classificação dos itens 24 e 59 da proposta da licitante M.S. DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA, estando em desacordo com o parecer técnico (id 1498656), que concluiu que os referidos itens estão em desacordo com o exigido no edital.

Encaminhado os autos ao setor licitatório, a Pregoeira se manifestou por intermédio do [Despacho 8 de 22/01/2025 \(ID 1509180\)](#), justificando o motivo da aceitação dos itens 24 e 59.

Em nova análise, a Procuradoria emitiu o [Despacho 8/PGM/PMJP/2025 de 23/01/2025 \(ID 1510709\)](#), concluindo que:

Excelentíssimo Prefeito,

Vieram os autos a esta Procuradoria para análise jurídica acerca da regularidade do procedimento licitatório, na modalidade pregão, na forma eletrônica n. 057/SUPECOL/PMJP/RO/2024, para registro de preços, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, com itens de ampla participação e itens destinados a participação exclusiva de ME/EPP/EQUIPARADAS, tendo por objeto a aquisição de material de consumo (gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis), para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família.

Quando da análise anteriormente do procedimento por esta Procuradoria, recomendou-se que a Pregoeira manifestasse quanto a classificação dos itens 24 e 59 da proposta da licitante M.S. DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA, eis que estava em desacordo com o parecer técnico (id 1498656).

Afirma a Pregoeira que as descrições dos itens 24 e 59 estão divergentes apenas quanto ao ETP da SEMED e não com os demais ETP's (id 1509180).

Assim, tendo em vista ser de competência da pregoeira a condução, julgamento e análise dos documentos exigidos no certame, não cabe a este órgão jurídico adentrar no julgamento das propostas, considerando o esclarecimento prestado pela servidora responsável.

Até porque, nos termos do princípio de segregação de funções insculpido na Lei 14.133/2021, cada setor deve atuar dentro de sua área de competência.

Portanto, sigam os autos ao Chefe do Executivo, para decisão quanto adjudicação e homologação do procedimento licitatório, se assim entender.

É a manifestação.

Ji-Paraná, 23 de janeiro de 2025.

Wiara Lara Souza e Silva
Procuradora do Município

Ante ao exposto, acolho as manifestações jurídicas constantes dos autos, bem como o despacho da Pregoeira responsável pela condução do referido pregão, razão pela qual decido por autorizar a adjudicação/homologação do Pregão Eletrônico nº 90057/2024 - no sistema *compras.gov.br*.

A presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

Ji-Paraná, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 27/01/2025 às 08:58, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

DECRETOS

INSTRUÇÃO NORMATIVA



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



Estado de Rondônia
Prefeitura de Ji-Paraná
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete da Secretária



DECRETO N. 0460, DE 27 DE JANEIRO DE 2025

Renova a cessão da servidora municipal Maria Aparecida de Oliveira, ao Consórcio Público Intermunicipal - CIMCERO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do Ofício nº 12/CONSORCIO/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica renovada a cessão da servidora Maria Aparecida de Oliveira, Auxiliar de Serviços Diversos, matrícula nº 7824, do quadro efetivo do Município de Ji-Paraná, ao Consórcio Público Intermunicipal - CIMCERO, até 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º O ônus da presente cessão será suportado pelo Consórcio Público Intermunicipal - CIMCERO.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de janeiro de 2025.

Palácio Urupá, em 27 de janeiro de 2025

[assinado eletronicamente]
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL, em 27/01/2025 às 15:28, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID 1516372 e o código verificador 8AF351B9.

Seq.	Nome	Cientes	CPF	Data/Hora
1	ANGELO LUIZ ATAIDE MORONI		***.517.662-**	27/01/2025 13:35
2	JULLY ANNE TEIXEIRA DE OLIVEIRA		***.550.752-**	27/01/2025 20:57
3	MARIA BETANIA DA SILVA		***.599.152-**	28/01/2025 07:43
4	SABRINA DE BRITO LUNA		***.894.782-**	28/01/2025 09:30

Docto ID: 1516372 v1

INSTRUÇÃO NORMATIVA N. 001/GAB/PMJP/2025

Revoga a Instrução Normativa n. 003/GAB/SEMED/2024 que estabelece Termo de Compromisso para o exercício da Função Gratificada de Diretor(a) Escolar das Instituições da Rede Municipal de Ensino e atribuições inerentes à função.

A Secretária Municipal de Educação de Ji-Paraná/RO, no uso de suas atribuições conferidas em lei,

Considerando o disposto na Lei n. 1117/2001 que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Salários da Educação Pública do Município de Ji-Paraná, Rondônia.

Considerando o que preconiza a Lei n. 2838, de 03 de julho de 2015, que aprova o Plano Municipal de Educação.

Considerando o que dispõe a Lei n. 1405/2005 que institui o Regime jurídico dos Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta do Município de Ji-Paraná, compreendidas as entidades Autárquicas e Fundacionais.

Considerando a Lei n. 3256 que dispõe sobre a Gestão Democrática na administração do Ensino Público Municipal e dá outras providências.

Considerando o Decreto n. 2694 de 03 de outubro de 2023 que regulamenta o Processo de Seleção para provimento da Função Gratificada de Diretor(a) Escolar para atuar nas Instituições pertencentes à Rede Municipal de Ensino, por meio de Critérios Técnicos.

Considerando o Parecer n. 002/PGM/PMJP/2025, de 15 de janeiro de 2025.

Considerando a Decisão n. 02/GABPREF/2025, de 15 de janeiro de 2025.

Considerando as normas específicas de cada Unidade de Ensino da Rede Municipal, definidas por meio de Regimento Interno.

Resolve,

Art. 1º Estabelece o Termo de Compromisso para o exercício da função de Diretor(a) Escolar das Instituições da Rede Municipal de Ensino e as atribuições inerentes à sua função (Anexo I).



Diário Oficial

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: Gabinete do Prefeito
Realização: Coordenadoria de Comunicação Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO
E-mail: decom@ji-parana.ro.gov.br
Página eletrônica: www.ji-parana.ro.gov.br

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues à Assessoria de Comunicação impreterivelmente até as 13 horas. "Conforme Portaria Nº 011/GAB/PM/JP/2018"

Affonso Antônio Cândido
Prefeito

Silas Rosalino de Queiroz
Procuradoria-Geral do Município

Robson Magno Clodoaldo Casula
Secretaria Municipal de Administração

Renato Antonio Fuverki
Secretaria Municipal de Planejamento

Cristiano Ramos Pereira
Secretaria Municipal de Saúde

Odair Berger -interinamente
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Antônio Marcos dos Santos
Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação

Daniele Fonseca Zani
Controladoria Geral do Município

Anderson Cavalcante Oliveira
Secretaria Municipal de Fazenda

Marcus Vinicius Cândido
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

Secretaria Municipal de Indústria e Comércio

Renata Stela Nei da Silva Gouveia
Secretaria Municipal de Educação

Otelo Castellani Neto
Secretária Municipal de Meio Ambiente

Alessandro Barroso Duarte
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Sirlene Muniz Ferreira e Cândido
Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família

Agência Reg. de Ser. Públicos Delegados do Mun. de Ji-Paraná

Oribe Alves Junior
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte

Secretaria de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos

Keila Barbosa da Silva
Fundação Cultural

Secretário Municipal de Governo

Lânea de França Cirqueira Lins
Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná

Renato Eduardo Moura
Secretaria Municipal de Proteção e Bem Estar Animal do Município

Lourrant Cantão Pessoa
Superintendência de Compras e Licitações

Armando Reigota Ferreira Filho
Corregedoria Geral do Município

Paulo Augusto dos Santos
Coordenadoria de Comunicação Social



Estado de Rondônia
Prefeitura de Ji-Paraná
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete da Secretária



§ 1º O Termo de Compromisso de que trata o caput deste artigo deve ser assinado no ato de posse e reger as ações do(a) Diretor(a) Escolar no âmbito da Instituição à qual estiver nomeado(a).

§ 2º O Termo de Compromisso deverá ser assinado no ato da posse do(a) Diretor(a) na presença do(a) Secretário(a) Municipal de Educação, do(a) Superintendente de Gestão Escolar e demais Superintendentes da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º O cumprimento dos compromissos estabelecidos no Termo de que trata o artigo supra será monitorado pela Superintendência de Gestão Escolar, em parceria com as demais Superintendências da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º O descumprimento do Termo de Compromisso (Anexo I) acarretará em advertência emitida pelo(a) Superintendente de Gestão Escolar, admitindo-se até 3 (três) reincidências. Excedido este quantitativo, os relatórios serão encaminhados ao(a) Secretário(a) Municipal de Educação para providências cabíveis, podendo resultar na exoneração do cargo, substituição e realocação do(a) servidor(a).

Parágrafo Único: A verificação dos fatos dar-se-á mediante as normas estabelecidas no Regimento Interno da Instituição e demais normas vigentes pertinentes ao tema.

Art. 4º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Ji-Paraná, 24 de janeiro de 2025.

[Assinado Eletronicamente]
Renata Stela Nei da Silva Gouveia
Secretária Municipal de Educação
Decreto n. 0036/2025



Estado de Rondônia
Prefeitura de Ji-Paraná
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete da Secretária



8. Manter atualizado o tombamento dos bens públicos, zelando, em conjunto com todos os segmentos da comunidade escolar, pela sua conservação;
9. Decidir quanto à organização e o funcionamento da Unidade Escolar, o atendimento à demanda e demais aspectos pertinentes, de acordo com as orientações fixadas pela Secretaria Municipal de Educação;
10. Informar aos pais e/ou responsáveis, sobre a frequência e o rendimento dos alunos, bem como sobre a execução da Proposta Pedagógica Escolar;
11. Notificar ao Conselho Tutelar do Município, ao juiz competente da Comarca e ao respectivo representante do Ministério Público a relação dos alunos que apresentem quantidade de faltas acima de 25% (vinte e cinco por cento) do percentual permitido por lei;
12. Resolver problemas internos da escola, ouvindo o Conselho Escolar, quando necessário, antes de recorrer ao órgão superior;
13. Elaborar e cumprir o calendário escolar, horários e realizar distribuição de carga horária dos professores, conjuntamente com a equipe pedagógica, docente e Conselho Escolar;
14. Fazer cumprir o Projeto Pedagógico Escolar e o Regimento Interno com as equipes de trabalho;
15. Comunicar aos órgãos superiores sobre ocorrências que exijam providências ou decisões que fujam à sua competência;
16. Solicitar e analisar relatórios dos diversos setores da escola;
17. Vistar os livros Atas da escola e outros documentos;
18. Promover situações de estudos para aperfeiçoamento constante dos profissionais envolvidos no trabalho escolar;
19. Apoiar e propiciar iniciativas que fomentem experiências de estagiários, pessoas voluntárias e outras possibilidades;
20. Definir as prioridades a serem atendidas para a adequação do funcionamento da unidade, com os demais membros da equipe;
21. Avaliar os resultados dos planos e projetos de ação e quando necessário propor e elaboração dos mesmos;
22. Atuar nos diferentes setores da escola na elaboração e acompanhamento de planos e projetos de ação educacional;
23. Estabelecer diretrizes gerais de planejamento e organização da escola, conforme legislação vigente;
24. Tomar providências de caráter urgente em situações imprevistas que possam ocorrer no âmbito da escola;
25. Cumprir e fazer cumprir as normas aplicando aos profissionais da escola as sanções estabelecidas no Regimento Interno e Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais de Ji-Paraná/RO;
26. Prestar sempre que necessário, orientação e esclarecimento às famílias dos estudantes;
27. Propor à mantenedora a efetivação de parcerias e celebração de convênios com órgãos oficiais, empresas e segmentos da comunidade que de algum modo, possam beneficiar os respectivos atendimentos aos estudantes;



D: 1518688 e CRC: 66302802



Estado de Rondônia
Prefeitura de Ji-Paraná
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete da Secretária



D: 1518688 e CRC: 66302802



Estado de Rondônia
Prefeitura de Ji-Paraná
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete da Secretária



ANEXO I
TERMO DE COMPROMISSO
Instrução Normativa n. 001/GAB/PMJP/2025
Diretor(a) das Instituições da Rede Pública Municipal de Ensino

Eu, _____, servidor(a) da Rede Municipal de Ensino sob a Matrícula n. _____, admitido(a) em _____, Decreto de Nomeação _____, portador(a) do RG n. _____, CPF n. _____, residente e domiciliado(a) à Rua/Av. _____, Bairro _____, nesta cidade, Ji-Paraná, nos termos da Instrução Normativa n. 001/GAB/PMJP/2025, assume os seguintes compromissos:

1. Representar a Unidade Escolar, legalmente perante os órgãos do sistema de educacional, responsabilizando-se pelo seu funcionamento;
2. Coordenar, elaborar e executar, em conjunto com o Conselho Escolar e demais órgãos colegiados o Projeto Pedagógico e sua adequação no âmbito da Unidade Escolar, das diretrizes da política educacional estabelecida pela Secretaria Municipal de Educação e complementá-lo naquilo que as especificidades locais exigirem;
3. Submeter ao Conselho Escolar, para apreciação e aprovação, o Plano de Aplicação dos recursos financeiros e a Prestação de Contas dos referidos recursos em tempo hábil;
4. Divulgar, periódica e, sistematicamente, informações referentes à utilização dos recursos financeiros, qualidade dos serviços prestados e resultados obtidos nas avaliações interna e externa;
5. Apresentar, anualmente, à Secretaria Municipal de Educação, ao Conselho Escolar e à comunidade escolar a avaliação do cumprimento das metas estabelecidas no Projeto Pedagógico Escolar, à avaliação interna da escola e as propostas que visem à melhoria da qualidade do ensino e ao alcance das metas estabelecidas;
6. Baixar normas disciplinares complementares para o funcionamento da Unidade Escolar, observando a legislação em vigor, ouvindo o Conselho Escolar;
7. Organizar o quadro de recursos humanos da Unidade Escolar com as devidas especificações, conforme as normas aplicáveis, submetendo-o à apreciação do Conselho Escolar e da Secretaria Municipal de Educação;

28. Comunicar à SEMED a necessidade de materiais e equipamentos, indispensáveis ao funcionamento da unidade de ensino;
29. Dar ciência à SEMED dos reparos, reformas e ampliações, que porventura forem necessárias na unidade de ensino;
30. Aprovar a escala de férias do quadro de pessoal técnico-administrativo;
31. Acompanhar e validar o planejamento, adoção de livros e material didático propostos pelos professores;
32. Estabelecer medidas administrativas pedagógicas, técnicas e de serviços gerais para a organização e funcionamento da escola;
33. Promover as comemorações de datas cívicas, festivas ou sociais conforme Calendário Escolar e o cumprimento dos deveres comunitários do estabelecimento;
34. Comunicar a Secretaria Municipal de Educação sobre os eventos e reuniões realizados pela Instituição;
35. Responder por quaisquer recursos destinados ao estabelecimento, deles prestando contas à entidade mantenedora, à comunidade escolar e ao Conselho Escolar;
36. Zelar pela qualidade da merenda escolar e criar mecanismos de acompanhamento e controle de estoque, evitando desvio dos gêneros;
37. Distribuir e redistribuir os funcionários adequando-os às suas competências e às necessidades do estabelecimento;
38. Autorizar a abertura e o encerramento das matrículas, bem como responsabilizar-se por toda a documentação escolar, as correspondências expedidas, como também, visar livros de escrituração e de ponto dos servidores;
39. Informar ao Conselho Tutelar e ao Ministério Público os casos que tenham conhecimento, envolvendo suspeita ou confirmação de maus-tratos contra crianças ou adolescentes;
40. Estar atento às solicitações da Secretaria Municipal de Educação;
41. Ser pontual na resposta e entrega de documentação em geral;
42. Recepcionar e acompanhar a Comissão Permanente de Acompanhamento das Atribuições do Diretor Escolar bem como disponibilizar informações requeridas no ato da visita;
43. Cumprir outras atribuições que lhe forem conferidas pela Entidade Mantenedora ou por determinações legais e demais normas do Sistema Municipal de Ensino de Ji-Paraná/RO.

Ji-Paraná, 24 de janeiro de 2025.

[Assinado Eletronicamente]
Renata Stela Nei da Silva Gouveia
Secretária Municipal de Educação
Decreto n. 0036/2025



D: 1518688 e CRC: 66302802



D: 1518688 e CRC: 66302802



Município de Ji-Paraná®
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Instrução Normativa	001/GAB/PMJ/P/2025	24/01/2025

ID:	Processo	Documento
1513540		
CRC: BEA68E22		
Processo: 0-0/0		
Usuário: MAYARA JANAINA MARTINS DO CARMO CAVALCANTE		
Criação: 24/01/2025 11:52:15	Finalização: 28/01/2025 08:31:00	
MD5: 98AF8567C308F189085F0160AF6AB956		
SHA256: AB352CF119A8F884D9B8B422A106EFAFC94BF55B3FCA785C76C846D4797803D		

Símbolo/Objeto:
Revoga a Instrução Normativa n. 003/GAB/SEMED/2024 que estabelece Termo de Compromisso para o exercício da Função de Diretor(a) Escolar das Instituições da Rede Municipal de Ensino e atribui funções inerentes à função.

INTERESSADOS

Assunto	Data
GABINETE DO SECRETARIO (SEMED)	28/01/2025 08:29:04

ASSUNTOS

Assunto	Data
Instrução Normativa	28/01/2025 08:30:40

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Assinatura	Data
RENATA STELA NEIDA SILVA GOUVEIA	28/01/2025 08:37:45

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 1513540 e o CRC BEA68E22.

Diário Proc - Gestão Integrada de Documentos e Processos Eletrônicos

Página 1.



ID: 1518088 e CRC: 603D5DDB



Município de Ji-Paraná®
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Instrução Normativa	001/GAB/PMJ/P/2025	24/01/2025

ID:	Processo	Documento
1518088		
CRC: 603D5DDB		
Processo: 0-0/0		
Usuário: MAYARA JANAINA MARTINS DO CARMO CAVALCANTE		
Criação: 28/01/2025 09:44:21	Finalização: 28/01/2025 09:44:48	
MD5: 43C215BFBC4593DBE8E9267D9340A303		
SHA256: CCF4E68CBC02363A040C8026CE81253FEB1637F410264F3D38879580A26542B1		

Símbolo/Objeto:
Enc. Instrução Normativa n. 001/GAB/PMJ/P/2025 para publicação.

INTERESSADOS

Assunto	Data
GABINETE DO SECRETARIO (SEMED)	28/01/2025 09:44:21

ASSUNTOS

Assunto	Data
SOLICITACAO DE PUBLICACAO	28/01/2025 09:44:21

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Documento	Data	ID
Memorando 32	28/01/2025	1518010

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 1518088 e o CRC 603D5DDB.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/SUPECOL/2025

Processo

Administrativo:

nº423/CMJP/2024

Objeto: REVISÃO DE VEÍCULOS OFICIAIS

Origem: Departamento de Serviços Gerais

Valor: R\$ 14.050,47(quatorze mil e cinquenta reais e quarenta e sete centavos) **Modalidade:** Inexigibilidade de Licitação, art. 74, inciso I, da Lei Federal 14.133/2021 e Resolução 197/CMJP/2023.

A Superintendência de Compras e Licitações - SUPECOL/CMJP, através de sua agente de contratação e equipe de apoio, abaixo, no uso das suas atribuições legais, em análise do processo em questão, tendo como objeto: **Contratação de empresa AUTORIZADA para prestação de serviço de Revisão de 20.000KM dos Veículos: Toyota Hilux SWSRXA4FD, Tipo: Misto/Caminhonete/Placa SLJ5A98/RO e Toyota Hilux CDSRXA4FD, Tipo: Especial/Caminhonete, Placa SLJ5B08/RO**, com fornecimento de peças e acessórios de reposição, durante o período definido de garantia de fábrica dos veículos oficiais pertencentes à frota da Câmara Municipal de Ji-Paraná, conforme descrito no Termo de Referência (ID 97795), Solicitações de Compras/Serviços (ID 97654)(ID 97655), autorizado pelo Senhor Presidente Marcelo José de Lemos (ID 104862), sendo o valor praticado em conformidade com o orçamento e registrado (ID 105059)(ID 105061), notas de reservas orçamentárias (ID 105240) (ID 105241).

Deste modo, a Câmara de Vereadores de Ji-Paraná, sob CNJP nº 04.380.325/0001-06, por intermédio de sua Agente de Contratação (Portaria nº45/DRH/CMJP/2025), torna público para conhecimento dos interessados que será realizada a hipótese de Inexigibilidade de Licitação, sendo feita em favor da empresa: **NISSEY MOTORS JI-PARANA COMERCIO DE VEICULOS, PECAS E SERVICOS LTDA** sob CNPJ nº **18.571.247/0001-23**, tudo conforme consta nos autos do processo.

Lavra-se o presente Termo de Inexigibilidade, com base no caput do art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21, de 1º de abril de 2021, remetemos os autos à Procuradoria e Coordenadoria de Controle Interno da Câmara Municipal de Ji-Paraná para parecer de homologação e adjudicação, se assim entender, nos termos da Lei vigente, e suas modificações, bem como sua publicação.

Ji-Paraná /RO, 28 de janeiro de 2025.

(assinado eletronicamente)

ADRICIA MARIA PEREIRA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO-SUPECOL/CMJP

(assinado eletronicamente)

WANDERLENE BELARMINO MEIRA

MEMBRO COTADOR-SUPECOL/CMJP

(assinado eletronicamente)

FERNANDA DA FOENCA CARVALHO

MEMBRO-SUPECOL/CMJP

(assinado eletronicamente)

LEONICE GUARDIA MENDES

MEMBRO - SUPECOL/CMJP

FUNDAÇÃO CULTURAL

Promovendo a preservação dos valores culturais
Cursos e oficinas promovidas pela Fundação Cultural de Ji-Paraná

FUNDAÇÃO CULTURAL DE JI-PARANÁ
Av. Brasil, 1305 - Nova Brasília
(69) 3422-8848